



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 076/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1 Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Extrema, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - Bairro da Ponte Nova, Cidade de Extrema - MG - CEP: 37.642-350, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 4.441, de 21 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.3 **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA WWW.AMMLICITA.ORG.BR**

1.4 **TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - Pregão**

1.5 **MODO DE DISPUTA: ABERTO**

1.6 **LIMITE IMPUGNAÇÃO: 14 de maio de 2026 - 23:59min** horário de Brasília.

1.7 **INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.8 **FINAL ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.9 **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.10 **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 19 de maio de 2026 - HORÁRIO: 09:00** horário de Brasília.

1.11 **INTERVALO DE LANCES**

1.11.1 **INTERVALO DE LANCES TODOS OS LOTES R\$0,05 (Cinco Centavos)**

1.12 **VALIDADE EM MESES: 12 meses**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

1.13 PREFERÊNCIAS EQUIPARADAS: COM COTAS PARA ME E EPP:

1.13.1 A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE USO COTIDIANO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ROÇADAS E PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL**, desde que de acordo com as especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

1.13.2 Os itens **01- 26 - 41 e 67** Cota Principal, está destinado à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.13.3 Os itens **02 ao 25 - 27 ao 40 - 42 ao 66 - 68 ao 125** Cota Reservada, está destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

1.13.4 Se não houver empresas enquadradas como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micros empreendedores Individuais - MEI interessadas nos itens **02 ao 25 - 27 ao 40 - 42 ao 66 - 68 ao 125** Cota Reservada, será aceito proposta de todas a empresas que atendam aos requisitos deste edital, desde que cotados na proposta inicial.

1.13.5 O objeto licitatório encontra-se discriminado no termo de referência constante no anexo I deste instrumento convocatório.

1.14 DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços é um procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras, obras ou serviços rotineiros. É a regra para aquisição de bens de uso frequente. O instrumento está no art. 6º, inciso XLV e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. A escolha deste procedimento se dá devido ao fato de que os preços ficam à disposição da Administração, que realizará as contratações quando lhe forem convenientes, garantido assim maior agilidade operacional e eficiência nas compras e serviços para as diversas secretarias municipais, por intermédio de um modo mais rápido e eficiente, reduzindo custos e evitando multiplicidade de licitações contínuas e seguidas com objetos semelhantes e homogêneos.

1.15 JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DA IRP

"De acordo com o §1º do art. 86 da Lei 14.133/21: § 1º "O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."

A Prefeitura Municipal de Extrema é a gerenciadora e única contratante do objeto em comento, desse modo, de acordo com o artigo supramencionado está dispensada da divulgação de IRP. Resta claro, no caso concreto, que a dispensa de publicação de IRP trará maior celeridade na conclusão do processo, uma vez que a tramitação de tal procedimento é incompatível com a necessidade de atendimento rápido da demanda. Ademais, a atual estrutura organizacional não está dimensionada para suportar a implementação e a gestão eficaz de ARP para demandas de entidades externas e, diante disso, as limitações estruturais e operacionais inviabilizam, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

momento, atender de forma plena as obrigações de gerenciamento de ARP abrindo IRP para órgãos externos, sem que haja um impacto negativo na gestão interna.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE USO COTIDIANO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ROÇADAS E PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Valor da Contratação: **R\$ 1.482.122,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão em relação a documentação de habilitação interessados que estejam cadastrados nos seguintes sistemas:

3.1.1 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 conforme preconiza o item 7.1.3 e seus subitens.

3.1.2 Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma (AMM LICITA) <https://ammlicita.org.br>.

3.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.14 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.14.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.14.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.14.3 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.14.4 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.14.5 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

3.14.6 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.14.7 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.14.8 que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.14.9 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.14.10 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.14.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total do item em duas casas decimais.

4.1.2 Fabricante e marca em um campo somente (**campo marca da plataforma**)

4.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

5.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- d) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais e ou equipamentos semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos), podendo observar o modelo no ANEXO IV. Poderá ser realizada a promoção de diligência pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio a fim de verificar se os serviços descritos no atestado foram efetivamente prestados pela empresa licitante podendo ser solicitados cópias de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

5.5 CONSIDERAÇÃO GERAIS:

5.5.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 5 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:
I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

5.5.2 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) no prazo de 03 (três) dias úteis anterior a data da abertura do certame no horário das 08:00 às 23:59 horas ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no mesmo prazo no horário das (08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar a impugnação ou questionamento.

6.3 A impugnação ou questionamento será dirigido à autoridade que elaborou o Termo de Referência para análise e julgamento, onde será proferida a decisão da impugnação ou resposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ao questionamento em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.

6.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

7. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA.

7.1 DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.1.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.1.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.1.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.6 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.1.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.8 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.1.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA:

7.2.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico seguindo orientações conforme item 4 deste edital.

7.3 APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO NA PLATAFORMA:

7.3.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, de acordo com o seu nível de cadastramento, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.3.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.3.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF conforme item 7.1.2 deste edital.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

7.3.4 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c", "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU [<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

7.3.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por forçado artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

7.3.10 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.3.10.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.3.10.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

7.3.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

7.3.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.3.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.1.2.1 Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.1.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.1.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou valor do lote conforme tipo de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8.1.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.1.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa:

8.1.8.1 **MODO DE DISPUTA ABERTO**

Art. 32. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

8.1.9 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa aberta, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance aberto atender às exigências de habilitação.

8.1.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.1.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances

8.1.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.1.14 O critério de julgamento adotado será o conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.1.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.1.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.1.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.1.18 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.1.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.1.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.1.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; **(Vide Decreto nº 11.430, de 2023)**

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no **art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**.

8.1.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.1.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.24.2 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.1.24.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.1.25 A proposta final, após negociação, deverá conter preço unitário e total com duas casas decimais, em conformidade com o Art. 1º, § 2º, da Lei nº 9.069/1995, não cabendo a exceção prevista no § 5º do mesmo artigo.

8.1.26 A empresa deverá arredondar para baixo o preço unitário ofertado, se for o caso, ou seja, as casas decimais excedentes serão simplesmente desprezadas no preço unitário, resultando, conseqüentemente, em novo valor total.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA, DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.1 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.1.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.1.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.1.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.1.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se foro caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.1.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.1.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.1.9 Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.2 DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.2.1 Para as empresas detentoras do melhor preço que optar por cotar a marca e modelo sugerida (quando estiver explícito no descritivo do item) não necessitará de apresentação de catálogo e/ou amostras para análise e sua devida adjudicação, pois justifica-se a sugestão de marca e modelo por se tratar de produtos e/ou equipamentos que já foram aprovados pelos membros de apoio com base em análise de amostras, em execuções de contratos em procedimentos licitatórios anteriores.

9.2.2 Para as empresas detentoras do melhor preço que optaram por cotar marcas e modelos diferentes das indicadas, será necessário o julgamento do produto por meio de catálogos e/ou amostras seguindo o item 9.3 deste edital.

9.2.3 O Agente de Contratação e sua Equipe de apoio poderá exigir após encerrada a fase de disputa que apresente de forma complementar a documentação (catálogos ou fichas técnicas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

declarações ou certificados quando explícito no descritivo do item) dentro do prazo máximo de 2 (duas) horas para o devido julgamento dos itens que compõem os lotes, onde constatado problemas na plataforma para anexar a documentação será aberto para a empresa enviar por e-mail dentro do mesmo prazo após solicitação (dentro do prazo máximo de 30 minutos) no chat da plataforma pela empresa temporariamente classificada em primeiro lugar.

9.2.4 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio suspenderão o certame iniciando a análise de toda a documentação apresentada pelo vencedor temporário em cada lote, onde irá emitir documento informando APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do item e do lote com divulgação no QUADRO DE AVISO dentro da plataforma de dia e hora para consequente abertura de prazo para contestações ou recursos (o prazo para contestações ou apresentação de recursos será de 2 horas e nas mesmas condições descritas no item 9.2.3 deste edital). O representante não estando logado no dia e hora da abertura significará na decadência de direitos a apresentação de contestações ou recursos.

9.2.5 O agente de Contratação e sua Equipe de apoio convocará continuamente após desclassificação os demais colocados no lote para que apresentem nas mesmas condições descritas no item 9.2.3, sendo aplicado as condições novamente descritas no item 9.2.4 até a obtenção de um vencedor do lote ou o seu fracasso.

9.3 DA AFERIÇÃO DE QUALIDADE POR MEIO DE (CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS)

9.3.1 POR CATÁLOGOS E OU FICHA TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar Catálogo Técnico, quando exigida pelo Pregoeiro, emitido pelo fabricante, em original ou impressos do site do próprio fabricante.

b) A apresentação do exigido acima deverá ocorrer juntamente com os documentos de habilitação ou complementar, em conformidade com o disposto no item 9.2.3 do Edital.

c) Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para o item e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Descrição Detalhada do Item (anexo deste edital);

d) Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características do produto ofertado, com ilustrações/fotos do equipamento, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas; ou seja, informações claras e mínimas que possam garantir uma análise e julgamento do produto ofertado.

e) Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (Exemplo link meramente ilustrativo: endereço completo <http://www.julgamentocatalogo/extrema>) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

9.3.2 POR AMOSTRAS

9.3.2.1 Havendo necessidade, a Secretaria requisitante poderá exigir a amostra física dos itens dos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, caso ainda permaneça alguma dúvida quanto à compatibilidade dos itens ofertados com as especificações constantes no edital com base nos seguintes critérios:

- a) A amostra será requerida após a etapa de lances e apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- b) O prazo de envio da amostra pelo licitante será de ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, considerando que tais itens são de fácil obtenção e será contado a partir da data da solicitação efetuada pelo Agente de Contratação (na sessão, ou posteriormente via publicação ou e-mail). Tal prazo poderá ser prorrogado, desde que haja solicitação tempestiva do licitante (formulada durante o transcurso do prazo que se pretende prorrogar) e fundada em motivo legítimo.
- c) Serão avaliadas as amostras recebidas comparando as informações constantes na embalagem dos bens propostos com as exigências constantes na especificação de cada item objeto da licitação (Anexo I - Termo de Referência), além de fazer as devidas medições e análise pertinente do material.
- d) O Setor Técnico elaborará e divulgará o Laudo de Avaliação da amostra, encaminhando-o para que o setor de licitações da Prefeitura anexe no processo licitatório pertinente.
- e) Será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a retirada da amostra após a conclusão da avaliação, sob pena de estar expressamente renunciando ao produto. Não será deduzida a amostra, sob qualquer hipótese (aprovada ou não, retirada ou não), do eventual quantitativo a ser entregue pela contratada.
- f) Será desclassificado o licitante que não encaminhar a amostra no prazo solicitado e apresentar a amostra em desconformidade com o previsto no edital;
- g) Será permitido à empresa que teve a amostra reprovada, em exercício de seu direito à ampla defesa, apresentar contraprova e/ou resposta ao laudo de avaliação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, contados a partir da data de sua notificação.

9.3.2.2 Os representantes das empresas provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão após solicitação do Agente de Contratação enviar as amostras nas condições abaixo:

- a) Informamos que receberemos as amostras no horário comercial 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 na sala de licitações, localizado a Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624 - no Bairro da Ponte Nova - Extrema - MG - Cep: 37.642-350 até as **17:00 horas de data a confirmar**.
- b) Amostras postadas pelo correio até data a confirmar deve ser encaminhada o código de rastreio pelo e-mail (adilson.campos@extrema.mg.gov.br), para efetivar a comprovação de remessa dentro do prazo estipulado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), e conforme item 7.3 e seus subitens deste edital.

10.2 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.4 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.5.1 Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

10.5.2 O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.6 Será aberto os arquivos digitais anexados na plataforma que contém os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). conforme demonstrados abaixo:

10.7 Após anexados na plataforma os arquivos digitais para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.7.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.7.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

10.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.10 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.11 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.1.3 Observar o limite de duas casas decimais, conforme disposto no subitem 8.1.25 deste Edital.

11.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 Deverá ser utilizado, preferencialmente, o modelo de proposta anexo a este Edital.

11.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS e CONTRARRAZÕES

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser encaminhados conforme segue abaixo:

12.4.1 Os recursos deverão ser realizados por forma eletrônica preferencialmente, na Plataforma de Licitações (www.ammlicita.org.br) no prazo de 03 (três) dias úteis no horário das 08:00 às 23:59 horas ou por e-mail: (adilson.campos@extrema.mg.gov.br) ou protocolados na Gerência de Compras e Licitações no horário comercial (08:00 às 12:00/13:00 às 17:00 horas) para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

apresentar contrarrazões da mesma forma apresentada acima em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Por representante legal da empresa ou procurador com poderes específicos, que deverá ser comprovado através de documentação (Procuração dentro de vigência atual) que obrigatoriamente deverá acompanhar o recurso e contrarrazões.

12.5 O recurso e contrarrazões será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6 Os recursos e contrarrazões interpostas fora do prazo não serão conhecidos.

12.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Poderá ser exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Serão elaboradas as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ou CONTRATOS seguindo o modelo sugerido no ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços ou Minuta de Contratos, fundamentada nos dados apresentados no Termo de Referência (Anexo I).

16.1.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.2 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de cair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico podendo seu representante assinar eletronicamente e devolvendo pelo mesmo canal ou por correspondência postal com aviso de recebimento (AR) caso seja solicitada para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento, para ambos os casos acima descritos.

16.2.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que;

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços ou Contratos quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

16.4 O preço, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

16.5 A existência de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

16.6 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.7 Após recebimento da **ARP** ou **CONTRATO** devidamente assinado pelo representante da empresa contratada, o gestor de contratos disponibilizará após motivada, pelo e-mail mariana.licitacoes@extrema.mg.gov.br cópia eletrônica ou física conforme solicitação, ficando desobrigada a enviar cópias via correio sem motivação.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

17.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados em ata.

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar o contrato de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 Quando houver a rescisão contratual do fornecedor, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Extrema - MG. procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

21.2.1 Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = assim apurado:

onde I = IPCA-E (do IBGE) do período, "Pro Rata Die", desprezando-se as frações inferiores a 15 dias.

22. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

22.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

22.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

22.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação quando exigível sem justificativa;

22.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível sem justificativa;

22.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva sem justificativa;

22.1.2.4 Deixar de apresentar amostra quando exigido sem justificativa;

22.1.2.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.1.2.6 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

22.1.3 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

22.1.4 Fraudar a licitação;

22.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

22.1.5.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

22.1.5.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

22.1.5.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

22.1.6 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.1.7 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

22.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

22.2.1 Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.2.2 Multa;

22.2.3 Impedimento de licitar e contratar

22.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

22.3.2 As peculiaridades do caso concreto

22.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

22.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

22.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4 A multa será recolhida em percentual de **0,5% a 30%** incidente sobre o valor total apurado de itens vencidos pela empresa, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

22.4.1 Para as infrações previstas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

22.4.2 Para as infrações previstas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6** e seus subitens, **22.1.7**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

22.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

22.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **22.1.1, 22.1.2** e seus subitens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.

22.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **22.1.3, 22.1.4, 22.1.5,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

22.1.6 e seus subitens, **22.1.7**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **22.1.1**, **22.1.2** e seus subitens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

22.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **22.1.2.5**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

22.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

22.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

22.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

22.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

horário de Brasília - DF.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma AMM LICITA - <https://ammlicita.org.br/> e endereço eletrônico <<https://www.extrema.mg.gov.br/imprensaoficial/licitacoes/>>.

23.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.11.1 **ANEXO I** - Termo de Referência

23.11.2 **APÊNDICE DO ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar

23.11.3 **ANEXO II** - Modelo Proposta Financeira Inicial

23.11.4 **ANEXO III** - Modelo Declarações

23.11.5 **ANEXO IV** - Modelo Atestado

23.11.6 **ANEXO V** - Minuta de Ata de Registro de Preços

23.11.7 **APÊNDICE DO ANEXO V** - Cadastro Reserva



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Extrema, 05 de maio de 2026.

ADILSON AMADOR CAMPOS JUNIOR
(Pregoeiro / Agente de Contratação)
Decreto nº 5.035 de 15 de dezembro de 2025
e-mail: adilson.campos@extrema.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Material de consumo e bens permanente

Secretaria:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO EMATERIAIS DE USO COTIDIANO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ROÇADAS E PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

Descreva o objeto

1.1. Natureza do objeto:

- bem comum de consumo
 bem para distribuição gratuita
 bem patrimonial

1.2. Quantitativo: conforme ANEXO 1

2. Prazo da contratação:

2.1. Prazo de execução do contrato de 12 Meses/365 Dias podendo ser prorrogado caso necessário

2.2. Possibilidade de prorrogação:

- sim
 não

Sim, é prorrogável pelo período de até 12 meses após a vigência do contrato, dependendo da necessidade e estando de acordo em ambas as partes dentro da lei 14.133/21.

2.3. Do reajuste:

O reajuste será concedido anualmente, decorrido 12 meses da contratação, calculado pelo INPC-IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de equipamentos de roçada justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção de áreas públicas e rurais, como praças, vias e terrenos, assegurando eficiência e qualidade na execução dos serviços.

O aumento da demanda e a obsolescência dos equipamentos existentes comprometem a produtividade, tornando necessária a substituição e/ou ampliação do parque de máquinas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

A contratação deve observar a análise de custo-benefício, considerando custos de aquisição, manutenção, vida útil e eficiência operacional, visando otimização de recursos públicos. Dessa forma, a aquisição busca atender às necessidades operacionais do município, com base em critérios técnicos, assegurando economicidade, eficiência e sustentabilidade.

3.3 Histórico:

De acordo com os processos anteriores nº 39/2025 e nº 83/2025, que foram os primeiros no que se refere à aquisição de materiais de roçagem, houve falta significativa de itens essenciais. Essa ausência comprometeu a execução dos serviços, gerando deficiência operacional. Considerando o aumento da demanda e a ampliação da equipe, tornou-se necessário prever um quantitativo maior de itens no processo atual. Sendo além que somou juntamente com os itens da defesa civil municipal, agregando um quantitativo maior ainda no processo.

3.4 Não há mandado judicial.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

Para garantir que o serviço de roçagem funcione bem no dia a dia, é preciso pensar em algumas soluções práticas, desde a compra dos materiais até a organização do trabalho da equipe.

A principal solução é a compra de equipamentos de roçagem, como roçadeiras costais, que ajudam a dar mais agilidade no serviço e permitem trabalhar em diferentes tipos de terreno, tanto na área urbana quanto rural.

Também é importante garantir os insumos e acessórios, como:

- fio de nylon (para mato mais leve);
- lâminas (para vegetação mais pesada);
- EPIs, como luvas, óculos, protetor auricular e perneiras;
- combustível e óleo, para manter os equipamentos funcionando.

Outro ponto essencial é a manutenção dos equipamentos, evitando quebras e paradas no serviço. Equipamento parado atrasa tudo, então manter revisado faz diferença.

Além disso, é bom manter uma padronização dos materiais, o que facilita na hora de repor peças e organizar o uso pela equipe.

Por fim, é necessário ajustar bem o quantitativo dos materiais, considerando que a demanda aumentou e a equipe também. Isso evita falta de material e garante que o serviço não pare. Com tudo isso organizado, o serviço de roçagem fica mais eficiente, seguro e contínuo.

4.1. Resultados a serem obtidos:

Com a aquisição dos materiais de roçagem, espera-se melhorar significativamente a manutenção das áreas públicas, deixando a cidade mais limpa, organizada e com melhor aspecto para a população.

Além disso, a realização mais frequente e eficiente das roçadas ajuda a reduzir riscos de acidentes, principalmente relacionados à presença de animais peçonhentos, como cobras e escorpiões, que costumam se proliferar em locais com mato alto.

Outro resultado importante é a melhoria na segurança e mobilidade, já que a limpeza de beiras



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de estrada, calçadas e terrenos aumenta a visibilidade e evita obstáculos. Também se espera maior agilidade na execução dos serviços, evitando acúmulo de demandas e garantindo que a equipe consiga atender todas as áreas necessárias.

4.2. Sustentabilidade do objeto:

Não se verifica impactos ambientais relevantes para a contratação.

4.3. Da exigência de amostras/demonstração:

Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá fazer demonstração ou prova de conceito, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

De todos os itens descritos na pesquisa de preços.

Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema/plataforma eletrônica.

Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Obrigações da Contratada:

A Contratada deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

Caberá à Contratada:

5.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos (5 dias úteis), acompanhados da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

5.1.2. Atuar como pessoa jurídica autônoma, sem qualquer vínculo empregatício ou institucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

com a Prefeitura Municipal de Extrema/MG, sendo responsável exclusiva pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos, vedada qualquer cobrança de valores adicionais não previstos contratualmente;

5.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do contrato, incluindo materiais, equipamentos, transporte, logística, mão de obra, tributos, encargos e demais custos operacionais, sem ônus adicional à Administração;

5.1.4. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e técnica, sob pena de rescisão, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;

5.1.5. Respeitar integralmente as disposições legais relativas às responsabilidades civil, sanitária, trabalhista, fiscal, previdenciária e ambiental decorrentes da fabricação, transporte,

entrega e instalação dos produtos, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração Pública ou a terceiros, por ação ou omissão, dolo ou culpa, durante a execução contratual;

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou inconformidades, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

5.1.7. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, devidamente justificados e comprovados;

5.1.8. Prestar prontamente esclarecimentos e informações solicitadas pela Administração, dentro dos prazos fixados, assegurando transparência e rastreabilidade na execução do contrato;

5.1.9. Indicar preposto ou representante técnico responsável por acompanhar a execução do contrato, com disponibilidade para comunicação direta com a Administração, visando à resolução de eventuais pendências e acompanhamento das entregas;

5.1.10. Responder por quaisquer danos, prejuízos ou paralisações na entrega dos materiais decorrentes de sua atuação, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e comunicada à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.1.11. Manter representante disponível para comunicação durante todo o período de vigência contratual, a fim de garantir o cumprimento das obrigações e a pronta resolução de eventuais demandas.

5.2. Do transporte e local de entrega: Os itens deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

5.3. Das despesas com traslado: Todas as despesas com transporte, traslado, hospedagem, alimentação e demais custos logísticos necessários ao fornecimento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, não cabendo à Prefeitura Municipal de Extrema/MG qualquer ônus adicional além do valor contratado. A Contratada deverá planejar e custear integralmente os deslocamentos e demais despesas de seus representantes, técnicos ou prepostos eventualmente designados para a entrega, instalação, acompanhamento ou manutenção dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.4. Das Obrigações da Contratante:

A Contratante deverá cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, assegurando as condições necessárias à execução adequada do objeto contratado.

Caberá à Contratante:

5.4.1. Designar formalmente o gestor e, se necessário, o fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, observando o cumprimento das cláusulas e especificações pactuadas.

5.4.2. Convocar a empresa contratada para assinatura do contrato de fornecimento e retirada da nota de empenho, por meio de telefone, e-mail ou outro meio idôneo de comunicação, conforme endereço eletrônico e telefônico indicados na proposta.

5.4.3. Monitorar, durante a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, podendo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados, como certidões e comprovantes de regularidade.

5.4.4. Informar, sempre que solicitado, os dados relativos aos fornecedores classificados,

incluindo nomes, preços, quantidades disponíveis e especificações técnicas dos materiais, conforme a ordem de classificação da licitação e o previsto no instrumento convocatório.

5.4.5. Conduzir, quando necessário, reuniões técnicas com os fornecedores para alinhamento quanto às obrigações contratuais, prazos de entrega e demais condições específicas da execução contratual.

5.4.6. Adotar as medidas necessárias para assegurar que os pagamentos sejam realizados em conformidade com as condições pactuadas, orientando o fornecedor sobre os procedimentos e documentos necessários para a emissão e aceitação da cobrança, de forma a evitar atrasos.

5.4.7. Promover os trâmites administrativos relacionados à eventual renegociação de preços, nos termos da legislação vigente, mediante justificativa técnica e econômico-financeira, bem como aplicar, quando cabível, penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4.8. Notificar formalmente a contratada quanto a irregularidades na execução contratual, fixando prazos para a correção, bem como formalizar eventuais sanções, retenções por danos ou débitos, conforme previsto contratualmente e na legislação aplicável.

5.5. Garantia da contratação:

Da Garantia, aplica-se supletivamente a Lei 8.078/1990 (Código do Consumidor), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.5.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, no percentual de ...% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

5.5.2.2. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5.5.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Nota Explicativa1: Neste momento, a área técnica competente deverá indicar se a contratação utilizará a garantia de execução ou não. As regras específicas sobre garantia, pelo seu caráter



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

jurídico, estarão previstas no contrato e deverão ser nele inseridas caso haja indicação positiva no Termo de Referência. Caso não haja uso de minuta contratual, recomenda-se copiar e colar aqui as regras do contrato sobre esse assunto.

5.6. Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a necessidade de execução integrada do fornecimento e dos materiais, a responsabilização direta da contratada e a preservação do controle de qualidade e da fiscalização do objeto.

6. ACEITABILIDADE E PRAZO - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

Forma da entrega: Os produtos deverão ser entregues embalados em seus invólucros originais, sendo observado o local, horários, as marcas e quantitativo indicados no aviso de fornecimento.

Prazo de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após recebimento de aviso de fornecimento por e-mail emitido pelo setor solicitante. (SENHOR GESTOR AQUI O PRAZO VC DETERMINA - LEMBRANDO QUE HÁ DIFERENTES MATERIAIS - AS VEZES EXIGE COMPLEXIDADE - EXEMPLO UNIFORMES - ESTÁ EM DÚVIDA CONVERSE COM SEU FORNECEDOR ENTENDA O PRAZO QUE ELE PRECISA PARA LHE ENTREGAR ESTE MATERIAL E INFORME AQUI).

6.2. Da gestão do contrato

Gestor do contrato: João Soares de Lima Junior portador do CPF nº 028.613.386-52

Técnico do contrato: Nome: Deivid Dutra portador do CPF: 046.905.436.07

Fiscal administrativo do contrato: Nome: Washington Santos Figueredo portador do CPF: 112.176.486-07

6.2.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 4441/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.2.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.2.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.2.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>.

- 6.2.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.2.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.2.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.2.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.2.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.2.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.2.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.2.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.2.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.3. Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO endereço: RUA PAU BRASIL, Nº 245, VILA RICA.

Ou local descrito na autorização de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Fundamentação: O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do material.

7.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (5) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 dias úteis, a contar do recebimento da nota

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade dos materiais fornecidos, ou de parte deles, com as especificações estabelecidas, e sua consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 20 dias úteis.

Dispensa em razão do valor

Nota Explicativa: Observar que o artigo 7º, §2º, da Instrução Normativa nº 77, de 2022 <<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>>, prevê que "Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade." (g.n). Como o prazo máximo de liquidação será reduzido pela metade, então o prazo de recebimento também deverá ser ajustado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e

quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, conformidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem demais responsabilidades decorrentes da execução do contrato.

7.7. Liquidação

7.7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.7.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm.

7.7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

7.7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o

recebimento de seus créditos.

7.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.8. Prazo de pagamento

7.8.1. O pagamento ocorrerá até o 20º dia útil do mês imediatamente subsequente ao recebimento/entrega dos bens e/ou serviços.

7.8.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo (MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO) POR ITEM.

Critério de julgamento: Menor preço ou maior desconto.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório a ser definido pelo Analista de Licitação, com adoção do critério adequado de julgamento após análise.

9.2. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto ou ramo de atividade pertinente a material de consumo e equipamentos permanentes, abaixo alguns exemplos de CNAE para consulta:

4662-1/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

9.3. Em relação aos requisitos de documentação da empresa contratada, vejo a necessidade somente das documentações inerentes a Lei 14.133/2021 de habilitação conforme abaixo:

Qualificação Econômico-Financeira

Qualificação Técnica

- a) Comprovação, mediante apresentação de atestado de capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais semelhantes ou afins (vedadas exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos).
- b) Deverá ser exigido catálogo para julgamento da qualidade de todos os itens solicitados no descritivo da pesquisa de preços, caso a empresa fornecedora não ofereça as marcas

sugeridas conforme descritivo do item.:

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata espedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO FISCAL:

- Prova de inscrição no CNPJ.
- Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ R\$ 1.482.122,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

Metodologia da pesquisa ou fonte de pesquisa: Foi consultado o valor praticado por fornecedores que possuem CNAE pertinentes ao objeto e dentro do Estado de Minas Gerais e Estados circunvizinhos.

Pesquisa de preços foi realizada com fornecedores locais do município e da redondeza, e balizado em pesquisas no banco de preços e internet.

10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

01219-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
(02015001.1512200102.190.44905200000.15000000000), 01234-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02015001.1518200102.298.33903000000.15000000000), 01341-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(02017001.2369500032.224.33903000000.15000000000) e 01350-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02017001.2369500032.224.44905200000.15000000000)

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1	00001	00001	00098481	ROLO DE NYLON PARA CORTE / ROÇADEIRA rolo com 300metros, linha de corte quadrada de 3.0mm, tamanho ideal para cortar vegetações em geral, compatível com roçadeiras em geral. marca sugerida: sthil, kws ou similar em qualidade;apresentar catálogo no pregão.		UN	800	326,3300	261.064,00
2	00002	00002	00017589	LAMINA PARA ROCADEIRA lâmina duas pontas para roçadeiras compatíveis com roçadeiras stihl. largura300mm; furação20mm; espessura 4mm apresentar catálogo no pregão marca sugerida: sthil, afiação, ou similar		PÇ	800	34,0000	27.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				em qualidade					
3	00003	00003	00102321	COPINHO PRATO GIRATORIO prato giratório - limitador altura proteção 13 mm material: nylon furo central de 13mm com reforço interno apresentar catálogo no pregão compatível com roçadeiras sthil fs221		UN	300	32,0000	9.600,00
4	00004	00004	00098478	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DE ROÇADEIRA DUPLO: cinto de sustentação duplo reforçado com alças almofadadas para roçadeira estrutura dupla e reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade; alças almofadadas e ajustáveis, proporcionando conforto e melhor adaptação ao corpo do operador; sistema de engate rápido para acoplamento da roçadeira; regulagens de altura e comprimento, permitindo ajuste para diferentes estaturas; material resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso contínuo em serviços de capina e roçada; indicado para uso profissional, compatível com roçadeiras a combustão ou elétricas apresentar catalogo no pregão marca sugerida : sthil, toyama ou similar em qualidade.		UN	170	112,7500	19.167,50
5	00005	00005	00102322	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE AÇO INOXIDÁVEL / TELA DE AÇO estrutura frontal confeccionada em tela de aço inoxidável ou tela de aço de alta resistência, com malha adequada para proteção contra projeção de partículas; armação resistente, com bom acabamento e sem rebarbas cortantes; sistema de fixação ajustável à cabeça, com tiras reguláveis ou suporte tipo capacete; proporcionar boa ventilação e ampla visibilidade, sem comprometer a proteção; produto ergonômico, leve e confortável para uso prolongado; indicado para uso profissional em serviços de roçagem, jardinagem, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes; deve atender às normas de segurança aplicáveis para epi, com certificado de aprovação (ca) válido, quando exigido pela legislação vigente. apresentar catálogo no pregão. marca sugeridas: sanre brasil, libus ou similar em qualidade.		UN	170	50,1700	8.528,90
6	00006	00006	00098479	VELA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS vela de ignição para roçadeira. compatível com a roçadeira fs221 apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: sthil, ngk ou similar em qualidade		UN	180	26,9600	4.852,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
7	00007	00007	00001176	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA avental de raspa de couro sem emenda com registro do certificado de aprovação (c a)-marca padrão segurpar		UN	250	52,0100	13.002,50
8	00008	00008	00098482	CARRETEL PARA ROÇADEIRA – NYLON m12x150mm compatível com roçadeira fs 221 diâmetro externo aproximado de 130 mm;sistema de alimentação automática do fio de nylon por acionamento do botão;botão inferior em metal, resistente ao desgaste por atrito com o solo;corpo fabricado em material plástico de alta resistência ou polímero reforçado;compatível com roçadeiras costais e laterais (informar padrão de rosca compatível com o equipamento utilizado pelo órgão);fácil montagem e substituição do fio de nylon;indicado para uso profissional e contínuo em serviços de roçagem, capina e manutenção de áreas verdes; automatico. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, óleo-mac ou similar em qualidade.		UN	150	83,6300	12.544,50
9	00009	00009	00098920	VASSOURA PARA GRAMA cabeça em material plástico resistente (polipropileno ou similar); possuir 26 dentes flexíveis e reforçados, adequados para varrição de folhas e resíduos leves sem danificar o gramado. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: tramontina ou similar em qualidade		UN	80	44,2500	3.540,00
10	00010	00010	00102323	VASSOURA RASTELO FIXA REGULÁVEL 22 DENTES DE AÇO altura: 10,5 cm largura: 44 cm comprimento: 38,8 cm peso: 360 gr fabricado em aço. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: tramontina ou similar em qualidade.		UN	60	37,9400	2.276,40
11	00011	00011	00102324	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR modelo tipo concha (abafador), com duas conchas acústicas que envolvem completamente as orelhas; conchas confeccionadas em material plástico resistente, com almofadas macias em material sintético para vedação e conforto; arco de sustentação ajustável, permitindo regulagem para diferentes tamanhos de cabeça; boa atenuação de ruído, compatível com uso em ambientes com máquinas ruidosas (ex: roçadeiras, motosserras, equipamentos motorizados);produto ergonômico e confortável, indicado para uso		UN	180	35,1700	6.330,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				prolongado; deve atender às normas de segurança aplicáveis a epi, com certificado de aprovação (ca) válido junto ao órgão competente; apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: 3m, generic ou similar em qualidade.					
12	00012	00012	00098506	SACO BIG BAG P/ ENSACAR PODADE JARDINAGEM - 1000KG 1M ³ utilizado para as finalidades de armazenamento de reciclagem, entulho, jardinagem e outras finalidades domésticas. material de polipropileno trançado produzido na gramatura de 160 gramas, de 1 metro cúbico, e para aproximadamente 1000 kg de resistência. medida: 1,20x0,90x0,90cm no material rafia. apresentar catalogo no pregão		UN	150	84,3300	12.649,50
13	00013	00013	00102325	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL 5,0M X 1,5M ALTURA NYLON comprimento: 5 metros; altura: 1,5 metros embalagem: 164 x 12,6 x 12,6cm peso: 7kg; densidade: 6,0 x 5,5 fios/cm peso: 165g/m ² resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m resistência à tração transversal: 1240 kg/m largura: 1,5m / 3,0m comprimento: 50m apresentar catálogo no pregão marca sugerida: pantaneiro, branco ou similar em qualidade.		UN	15	1.830,6700	27.460,05
14	00014	00014	00102326	PORCA DA LÂMINA PARA TRANSMISSÃO PONTEIRA compatível com roçadeira stihl; m12x1,5 esquerdo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, power max ou similar em qualidade.		UN	130	44,3300	5.762,90
15	00015	00015	00102327	FILTRO DE AR ROÇADEIRA filtro de ar roçadeira compatível com roçadeira fs221 stihl apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, olitec ou similar em qualidade		UN	200	39,8800	7.976,00
16	00016	00016	00102328	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA compatível com roçadeira stihl fs221. marca sugerida: stihl, mundial ou similar em qualidades		UN	200	27,2500	5.450,00
17	00017	00017	00097283	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES 2VIAS original para equipamento compatível com equipamento stihl apresentar catalogo no pregão.		UN	40	81,3000	3.252,00
18	00018	00018	00102330	CORDÃO DE PARTIDA 3.5MM TRAÇADO BOBINA COM APROXIMADAMENTE 100MTS indicado para cordão de partida de motosserras - espessura de 3.5 mm - comprimento total da bobina: 100 metros apresentar catálogo no pregão.		BOB	10	291,6700	2.916,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				marca sugerida: sthil, argon ou similar em qualidade.					
19	00019	00019	00102331	CHAVE DE VELA 13X19 TROX INOX ROÇADEIRA haste 200mm cachimo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: nordtech, vulcan, tramontina, sthil ou similar em qualidade.		UN	65	36,2600	2.356,90
20	00020	00020	00097532	OCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção com lentes de policarbonato; proteção frontal e lateral; alta resistência: lentes em policarbonato de alta durabilidade, resistentes a impactos; - proteção uv: bloqueio contra raios ultravioleta, ideal para trabalhos sob o sol; lentes asterisco e antirreflexo, oferecendo visibilidade nítida em qualquer condição de luz; apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: sthil, valeplast ou similar em qualidade		UN	300	5,3200	1.596,00
21	00021	00021	00102332	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA escova de aço diâmetro de 150mm, furo central 20mm; escova compatível com roçadeira stihl fs221; apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, mx ou similar em qualidade.		UN	500	66,0000	33.000,00
22	00022	00022	00102333	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRA compatível com roçadeira stihl fs221. ponteira completa 28mm x quadrado 6mm encaixe do tubo: 28mm com eixo quadrado 6x6. linha ou coleção: linha de roçadeiras a gasolina tipo de mecanismo: rotativo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, vulkan ou similar em qualidade.		UN	130	328,3300	42.682,90
23	00023	00023	00102334	PERNEIRA PROFISSIONAL SINTETICA COM VELCRO 3 TALA E PRESILHA perneira profissional sintética com velcro 3 tala e presilha; apresentar catálogo no pregão marca sugerida: pro master ou similar em qualidade		PAR	400	41,1700	16.468,00
24	00024	00024	00102335	KIT COMPLETO DE REPARO DE JUNTA DE CARBURADOR compatível com roçadeira stihl fs 221, kit completo de reparo de junta de carburador roçadeira stihl fs 221 apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, other ou similar em qualidade		KIT	20	201,6700	4.033,40
25	00025	00025	00075403	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS BISNAGA MÍNIMA DE 120GR fator mínimo de proteção fps 60, com fator uva mínimo de 24, sua formulação deverá ser não oleosa, não		BIS	500	16,1000	8.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				comedogênica, não utilizar paba free e deet, ser resistente à água, possuir repelente atóxico, possuir vitamina e, ter validade: 2 anos após data de fabricação, ser testado dermatologicamente, ser hipoalergênico, ter registro na anvisa como uso profissional, ter registro no ministério da saúde (caracterizado através de registro no dou).marca sugerida: luvex ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão juntamente com o boletim técnico.					
26	00026	00026	00102336	SACO DE LIXO 200L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE saco de lixo 200l grosso preto reforçado resistente, pacote com 100 unidades marca sugerida: dhac, verdecasa ou similar em qualidade.		PCT	1.500	53,7700	80.655,00
27	00027	00027	00102337	CHAPÉU PESCADOR PROTETOR UV chapéu tipo pescador, material: 100% poliéster, leve e resistente; proteção uv; aba dobrável: com botões de pressão nas laterais; com alça: para um ajuste seguro; medidas: largura da aba: 8,5 cm circunferência: 55 cm profundidade: 8 cm. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: pinotty, garcia ou similar em qualidade.		UN	150	46,4400	6.966,00
28	00028	00028	00102338	KIT DE FERRAMENTAS DE AJUSTE DE CARBURADOR, 10 PEÇAS DE CHAVES DE FENDA PARA MOTOR PEQUENO kit incluindo: 1 x ferramenta de ajuste de carburador d único 1 x ferramenta de ajuste de carburador duplo d 1 x ferramenta de ajuste de carburador pac man 1 x ferramenta de ajuste de carburador de dentes divididos. 1 x ferramenta de ajuste de carburador de cabeça pequena 1 x ferramenta de ajuste de carburador de soquete hexagonal hexagonal 1 x ferramenta de ajuste de carburador de 7 dentes 1 x ferramenta de ajuste de carburador de cabeça pequena 1 x ferramenta de ajuste de carburador hexagonal para cabeçote externo pequeno 1 x ferramenta de ajuste de carburador externo de cabeça pequena 1 x kit de ferramentas apresentar catalogo no pregão. marca sugerida: tramontina, boschi ou similar em qualidade.		KIT	5	274,0000	1.370,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
29	00029	00029	00102339	CHAVE CANHÃO JOGO 5, A 14MM KIT 10 PEÇAS CROMO VANÁDIO kit com chaves: 5mm 6mm 7mm 8mm 9mm 10mm 7/16 = 11mm 12mm 13mm 14mm apresentar catálogo no pregão. marcar sugeridas: tramontina, bosch ou similar em qualidades		KIT	5	240,0000	1.200,00
30	00030	00030	00102340	CARBURADOR 4147/45 apresentar catálogo no pregão, carburador compatível com roçadeira stihl fs221.		UN	30	160,4100	4.812,30
31	00031	00031	00102341	KIT ARRUELAS DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA kit completo com 4 peças, para as roçadeiras; arruelas para a ponteira / transmissão da roçadeira; compatível com a roçadeira stihl fs 221. apresentar catálogo no pregão.		KIT	80	166,0000	13.280,00
32	00032	00032	00102342	BOTINA DE SEGURANÇA CANO MEDIO calçado de segurança epi com certificação de aprovação (ca) para uso profissional; biqueira de proteção em material resistente (como pvc ou compósito), protege contra impactos e compressões; solado antiderrapante (src): maior aderência em superfícies escorregadias; palmilha ortopédica em eva; fechamento por cadarço para ajuste seguro; cano médio/alto (~ 11,5 cm) para suporte adicional ao tornozelo; numeração variada (geralmente de 33 a 46 ou 34 a 47). apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: nobuk, vulcabras, marluvas ou similar em qualidade.		PAR	170	143,3000	24.361,00
33	00033	00033	00097109	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO •características: 70mm de largura x 200metros de comprimento, composta for filme de polietileno, zebrada; amarelo e preto.		UN	250	14,6700	3.667,50
34	00034	00034	00102343	BARREIRA PLÁSTICA - 120X44X60CM polietileno de alta resistência; laranja; possui 6 faixas com refletivo branco; 7kg (vazia); 60cm; 1,20m; 44cm; encaixe macho-fêmea para interligar uma peça à outra; base com 3 sapatas para escoamento de água. apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: safe park, kteli ou similar em qualidade.		UN	12	494,4400	5.933,28
35	00035	00035	00102320	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO cones zebrado laranja e branco-refletivo de 75cm com preparo para sinalização, de isolamento emborrachados nos pés e no corpo do cone.		UN	200	65,4300	13.086,00
36	00036	00036	00097533	MOCHILA DE HIDRATAÇÃO mochila de hidratação com capacidade térmica; confeccionada em cordura; com reservatório de água com capacidade para 3 litros, térmico; alças de ombro		UN	30	175,0000	5.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				ajustáveis; tirante peitoral ajustável; boca para reabastecimento do reservatório externa, sem necessidade de retirada do refil para enchimento; mangueira por tecido; protetor do registro de água; com alça para carregamento.					
37	00037	00037	00097535	ABAFADOR abafador para combate a incêndio florestal - cabo: madeira reflorestada de eucalipto não torneado; base: cantoneira 7/8 x 1/8 com parafusos sextavados; medidas: 30x50cm e 40x60cm, espessura entre 5,0 e 6,0cm; complementação da especificação do item de material: abafador para combate a incêndio florestal - cabo: madeira reflorestada de eucalipto não torneado com formato cilíndrico, tamanho 200cm x 28mm de diâmetro; base: cantoneira 7/8 x 1/8 com parafusos sextavados; lâmina de borracha especial medidas: borracha entre 30cm x 50cm e 40cm x 60cm e espessura entre 5,0 e 6,0mm; com 6 a 12 furos; peso máximo 3,0kg. apresentar catalogo no pregão.		UN	50	138,3300	6.916,50
38	00038	00038	00102345	BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA alças de mão - nylon resistente - zíper com dois cursores de abertura total - compartimentos nas laterais internas (bolsos e etc.) altura 22 cm largura 93 cm profundidade 34 cm peso 3,040 kg cor azul e laranja. apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: centercor, generalmed ou similar em qualidade.		UN	1	348,0000	348,00
39	00039	00039	00097093	LANTERNA LED DE CABEÇA •alimentação: baterias bivolts •potência igual ou superior: 500.000w •foco: até 2000x •contendo: suporte articulado de cabeça, carregadores e baterias marca sugerida: vonder, headlight ou melhor em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	40	69,4600	2.778,40
40	00040	00040	00097102	LONA PLASTICA PRETA •medida: 4 x100m – 40kg •para utilização em construções, reformas, impermeabilização de solos entre outros serviços. •marca sugerida: maxilona, lonax ou similar em qualidade •apresentar catálogo no pregão.		UN	15	688,0000	10.320,00
41	00041	00041	00010428	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA C POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 7KW2 3CV com reservatorio máximo de 580ml, lâmina de 03 pontas motor c/ cilindradas mínima de 35 2cm³ e potencia mínima de 1.7kw/2.3cv peso máximo de 7,7 kg, comprimento total mínimo de		UN	30	4.566,3300	136.989,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				1.85m, rotação mínima de 12.500 rpm. marca sugerida: stihl modelo fs-221 ou similar apresentar catálogo técnico no prego					
42	00042	00042	00097106	CORDA MODELO ALPHINISTA – 100M •medidas: 12mm x 100m •atribuições: corda de poliamida, nylon 12, força de impact 20kn •marcas sugeridas: proteloja, cdl ou similar em qualidade abnt nbr: 15986.		RL	15	368,1100	5.521,65
43	00043	00043	00102346	CAIXA ORGANIZADORA PARA CAMINHONETE medidas externas: comprimento: 106 cm largura: 51,5 cm altura: 53,5 cm peso: 10 kg capacidade (em litros) 208l carga máxima: 70 kg cor preta. comprimento: 99 cm largura: 43 cm altura: 49 cm com alças apresentar catalogo no prego.		UN	4	774,8400	3.099,36
44	00044	00044	00006061	GARRAÇÃO TERMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS garrafão termico com capacidade de 5 litros		UN	60	40,7300	2.443,80
45	00045	00045	00097083	TENDA PVC SANFONADA C/ FECHAMENTO •medidas: 3mx3m – 9m ² •fechamento: em 4 laterais 3mts •modelo: sanfonada em aço •peso: aproximadamente 40/45kg •pés de sustentação: tipo telescópio c/ altura que mede 1,80m à 2,00 metros •características importantes: lona de cobertura em pvc, com reforço em poliéster impermeável, black out solar, antichamas e antimófo, ser vulcanizada em alta temperatura para garantir a maior durabilidade do produto. marcas sugeridas: nautika, tendas brasil ou similar em qualidade. apresentar catálogo no prego.		UN	2	913,0300	1.826,06
46	00046	00046	00084873	LUVA DE VAQUETA luva de vaqueta com velcro para fechamento com registro do certificado de aprovação ca.marca sugerida: segurpar ou similar em qualidade apresentar amostra no prego.		PAR	160	15,4800	2.476,80
47	00047	00047	00066699	RÁDIO COMUNICADOR rádio comunicador com alcance de até 32km, com 26 canais e 121 códigos de privacidade, alerta de bateria fraca, 20 tons de chamada, tom de teclado e tom de confirmação de conversação, comunica-se com qualquer rádio bidirecional frs/grms em uhf, funções eco smart (baixo consumo de energia), varredura, medidor de bateria, bloqueio de teclado, supressor de ruído automático, temporizador de tempo de		PAR	5	295,0000	1.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				espera, tela retro iluminada, monitor, apto para recarga, remoção de usuário não desejado e conector para acessórios de pino único, autonomia de bateria até 12 horas com bateria nimh; conteúdo da embalagem: 2 rádios, 2 presilhas para cinto, 1 adaptador de carga com cabo y / conector micro usb, 2 baterias nimh recarregáveis e guia do usuário. marca sugerida: motorola talkabout 32km t200br -10 ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.					
48	00048	00048	00102347	KIT DE COMBATE A INCÊNDIO COMPLETO 600L tanque rígido em fibra de vidro, moto bomba, mangueiras de sucção e de descarga, carretel com suporte, hidrojeter com mangueira de 7,0 m e pistola para descarga de água com jato pleno ou spray. indicado para o combate de incêndios florestais; motor 4 tempos, a gasolina, 1 cilindro, refrigerado a ar, entre 160 até 170 cilindradas, 5,5 hp, peso líquido: 15kg a 20kg;bomba: m 35 (39 l/min. a 40 bar de pressão), autoescorvante, tipo membrana; mangueira de sucção espiralada translúcida, diâmetro interno de 1,0" e 7,0 m de comprimento; mangueira de descarga de pvc com trama de poliéster, diâmetro interno 1/2", diâmetro externo 3/4", cor laranja, azul ou cinza, comprimento 30 m, pressão de trabalho 700 psi, com engates em latão, roscados, recravados nas extremidades da mangueira; peso aproximado do rolo de 30,0 m com engates: 8,0 kg; conexões rápidas em latão, recravadas; partida elétrica e motor à diesel apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: kit guarany ou similar em qualidade.		UN	1	53.766,670	53.766,67
49	00049	00049	00075117	SOPRADOR COSTAL 65,6CC cilindrada mínima (cm³) 64,8 cc, capacidade do tanque de combustível (l) mínimo de 1,4 litros, potência mínima (kw/cv): 2,9kw/4hp, velocidade mínima do ar (m/s): 90m/s, volume de ar mínimo com tubeira (m³/h): 1,308, rotação mínima do motor (rpm): 7.200 rpm. marca sugerida: husqvarnia modelo 570bts, stihl modelo br 600 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	11	3.534,1000	38.875,10
50	00050	00050	00019787	MOTO SERRA À GASOLINA moto serra à gasolina potência mínima 1 3 kw / 1 8 cv		UN	5	3.048,0000	15.240,00
51	00051	00051	00102425	BANQUINHO EM MADEIRA 29CM OU BANQUINHO DOBRAVEL DE PLASTICO ATÉ 100KG 32X21X25 - 10 banquinho em madeira 29cm ou banquinho dobravel de plastico até 100kg 32x21x25 - 10		UN	10	84,9700	849,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
52	00052	00052	00102426	ORGANIZADOR DE METAL PARA FERRAMENTAS DE JARDIM 49.8PX42,9LX74,9ª - 2 organizador de metal para ferramentas de jardim 49.8px42,9lx74,9ª -		UN	2	170,9900	341,98
53	00053	00053	00102428	GARFO DE JARDINAGEM ANCINHO RASTELO 3 24,7CM COMPRIMENTO garfo de jardinagem ancinho rastelo 3 24,7cm comprimento		UN	30	30,5300	915,90
54	00054	00054	00102429	COLHER DE JARDINAGEM 30,2MM COMPRIMENTO CABO MADEIRA colher de jardinagem 30,2mm comprimento cabo madeira		UN	30	32,1700	965,10
55	00055	00055	00102430	SACHOS CORAÇÃO CABO CURTO 43CM sachos coração cabo curto 43cm		UN	40	36,6500	1.466,00
56	00056	00056	00102431	CAVADEIRA CHATA 120CM cavadeira chata 120cm c/ cabo de madeira		UN	20	121,6700	2.433,40
57	00057	00057	00102432	SERRA CURVA 12,5" PARA PODA DE GALHOS serra curva 12,5 para poda de galhos		UN	15	43,3900	650,85
58	00058	00058	00102433	PODADEIRA ELÉTRICA MODELO HSA 100 podadeira elétrica nível de vibração esquerda/direita (m/s²) 0,8 / 1,0;tensão da bateria (v) 36; comprimento de corte entre 58cm até 80cm		UN	2	3.263,3300	6.526,66
59	00059	00059	00102434	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 200 MM broca para perfurador de solo 200 mm		UN	6	441,5600	2.649,36
60	00060	00060	00102435	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 250MM broca para perfurador de solo 250mm		UN	6	571,6700	3.430,02
61	00061	00061	00102427	PHMETRO MEDIDOR DE PH DE SOLO PROFISSIONAL PRECISO 5X17CM - phmetro medidor de ph de solo profissional preciso 5x17cm		UN	2	213,6100	427,22
62	00062	00062	00072722	HIDROGEL PARA PLANTIO copolímero de acrilamida e acrilato de potássio, super absorvente, 1 mm < grânulo médio = 0,5 mm, capacidade de retenção de água (cra) superior a 94% peso/peso.		KG	1.000	62,3300	62.330,00
63	00063	00063	00102454	JOGO DE CHAVE TORX T10-T50 - 9 PEÇAS jogo de chave torx t10-t50 - 9 peças - maerca sugerida: tramontina, irwin ou similar em qualidades		KIT	20	89,0700	1.781,40
64	00064	00064	00013061	PULVERIZADOR 5 LITROS pulverizador 5 litros		UN	10	145,6700	1.456,70
65	00065	00065	00102466	MOTOCULTIVADOR GASOLINA 600MM potência entre 4,5 até 6,5cv, largura corte600mm, altura de cortes 10/15, capacidade do tanque 5l a 7l, transmissão manual, velocidade máxima 14km/h, 2 marchas "1ª frente; 2ª ré"; com itens inclusos: 1 jogo de pneus, 1 jogo de enxada rotativa, 1 jogo de ferramentas para montagem e manutenção, 2 kits com porcas,		UN	1	3.558,5400	3.558,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				parafusos, arruelas de pressão e manual de instruções e certificado de garantia. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: branco, husqvarna ou similar em qualidade					
66	00066	00066	00102467	MOTOCULTIVADOR GASOLINA 800MM potência entre 4,5 até 6,5cv, largura corte 800mm, altura de cortes 10/15, capacidade do tanque 5l a 7l, transmissão manual, velocidade máxima 14km/h, 2 marchas "1ª frente; 2ª ré"; com itens inclusos: 1 jogo de pneus, 1 jogo de enxada rotativa, 1 jogo de ferramentas para montagem e manutenção, 2 kits com porcas, parafusos, arruelas de pressão e manual de instruções e certificado de garantia. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: branco, husqvarna ou similar em qualidade.		UN	1	5.063,6900	5.063,69
67	00067	00067	00098481	ROLO DE NYLON PARA CORTE / ROÇADEIRA rolo com 300metros, linha de corte quadrada de 3.0mm, tamanho ideal para cortar vegetações em geral, compatível com roçadeiras em geral. marca sugerida: sthil, kws ou similar em qualidade; apresentar catálogo no pregão.		UN	350	326,3300	114.215,50
68	00068	00068	00017589	LAMINA PARA ROÇADEIRA lâmina duas pontas para roçadeiras compatíveis com roçadeiras sthil. largura 300mm; furação 20mm; espessura 4mm apresentar catálogo no pregão marca sugerida: sthil, afiação, ou similar em qualidade		PÇ	350	34,0000	11.900,00
69	00069	00069	00102321	COPINHO PRATO GIRATORIO prato giratório - limitador altura proteção 13 mm material: nylon furo central de 13mm com reforço interno apresentar catálogo no pregão compatível com roçadeiras sthil fs221		UN	200	32,0000	6.400,00
70	00070	00070	00098478	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DE ROÇADEIRA DUPLO: cinto de sustentação duplo reforçado com alças almofadadas para roçadeira estrutura dupla e reforçada, garantindo maior resistência e durabilidade; alças almofadadas e ajustáveis, proporcionando conforto e melhor adaptação ao corpo do operador; sistema de engate rápido para acoplamento da roçadeira; regulagens de altura e comprimento, permitindo ajuste para diferentes estaturas; material resistente (nylon, poliéster ou similar), próprio para uso contínuo em serviços de capina e roçada; indicado para uso profissional, compatível com roçadeiras a combustão ou elétricas		UN	30	112,7500	3.382,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar catalogo no pregão marca sugerida : sthil, toyama ou similar em qualidade.					
71	00071	00071	00102322	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE AÇO INOXIDAVEL / TELA DE AÇO estrutura frontal confeccionada em tela de aço inoxidável ou tela de aço de alta resistência, com malha adequada para proteção contra projeção de partículas; armação resistente, com bom acabamento e sem rebarbas cortantes; sistema de fixação ajustável à cabeça, com tiras reguláveis ou suporte tipo capacete; proporcionar boa ventilação e ampla visibilidade, sem comprometer a proteção; produto ergonômico, leve e confortável para uso prolongado; indicado para uso profissional em serviços de roçagem, jardinagem, limpeza urbana e manutenção de áreas verdes; deve atender às normas de segurança aplicáveis para epi, com certificado de aprovação (ca) válido, quando exigido pela legislação vigente. apresentar catálogo no pregão. marca sugeridas: sanre brasil, libus ou similar em qualidade.		UN	30	50,1700	1.505,10
72	00072	00072	00098479	VELA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS vela de ignição para roçadeira. compatível com a roçadeira fs221 apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: sthil, ngk ou similar em qualidade		UN	50	26,9600	1.348,00
73	00073	00073	00001176	AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA avental de raspa de couro sem emenda com registro do certificado de aprovacao (c a)-marca padrao segurpar		UN	30	52,0100	1.560,30
74	00074	00074	00098482	CARRETEL PARA ROÇADEIRA – NYLON m12x150mm compatível com roçadeira fs 221 diâmetro externo aproximado de 130 mm;sistema de alimentação automática do fio de nylon por acionamento do botão;botão inferior em metal, resistente ao desgaste por atrito com o solo;corpo fabricado em material plástico de alta resistência ou polímero reforçado;compatível com roçadeiras costais e laterais (informar padrão de rosca compatível com o equipamento utilizado pelo órgão);fácil montagem e substituição do fio de nylon;indicado para uso profissional e contínuo em serviços de roçagem, capina e manutenção de áreas verdes; automatico. apresentar catálogo no pregão.		UN	80	83,6300	6.690,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				marca sugerida: stihl, óleo-mac ou similar em qualidade.					
75	00075	00075	00098920	VASSOURA PARA GRAMA cabeça em material plástico resistente (polipropileno ou similar); possuir 26 dentes flexíveis e reforçados, adequados para varrição de folhas e resíduos leves sem danificar o gramado. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: tramontina ou similar em qualidade		UN	50	44,2500	2.212,50
76	00076	00076	00102323	VASSOURA RASTELO FIXA REGULÁVEL 22 DENTES DE AÇO altura: 10,5 cm largura: 44 cm comprimento: 38,8 cm peso: 360 gr fabricado em aço. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: tramontina ou similar em qualidade.		UN	30	37,9400	1.138,20
77	00077	00077	00102324	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR modelo tipo concha (abafador), com duas conchas acústicas que envolvem completamente as orelhas; conchas confeccionadas em material plástico resistente, com almofadas macias em material sintético para vedação e conforto; arco de sustentação ajustável, permitindo regulagem para diferentes tamanhos de cabeça; boa atenuação de ruído, compatível com uso em ambientes com máquinas ruidosas (ex: roçadeiras, motosserras, equipamentos motorizados); produto ergonômico e confortável, indicado para uso prolongado; deve atender às normas de segurança aplicáveis a epi, com certificado de aprovação (ca) válido junto ao órgão competente; apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: 3m, generic ou similar em qualidade.		UN	20	35,1700	703,40
78	00078	00078	00098506	SACO BIG BAG P/ ENSACAR PODADE JARDINAGEM - 1000KG 1M ³ utilizado para as finalidades de armazenamento de reciclagem, entulho, jardinagem e outras finalidades domésticas. material de polipropileno trançado produzido na gramatura de 160 gramas, de 1 metro cúbico, e para aproximadamente 1000 kg de resistência. medida: 1,20x0,90x0,90cm no material rafia. apresentar catalogo no pregão		UN	50	84,3300	4.216,50
79	00079	00079	00102325	PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL 5,0M X 1,5M ALTURA NYLON comprimento: 5 metros; altura: 1,5 metros embalagem: 164 x 12,6 x 12,6cm peso: 7kg; densidade: 6,0 x 5,5 fios/cm peso:		UN	15	1.830,6700	27.460,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				165g/m ² resistência à tração longitudinal: 1.216 kg/m resistência à tração transversal: 1240 kg/m largura: 1,5m / 3,0m comprimento: 50m apresentar catálogo no pregão marca sugerida: pantaneiro, branco ou similar em qualidade.					
80	00080	00080	00102326	PORCA DA LÂMINA PARA TRANSMISSÃO PONTEIRA compatível com roçadeira stihl; m12x1,5 esquerdo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, power max ou similar em qualidade.		UN	50	44,3300	2.216,50
81	00081	00081	00102327	FILTRO DE AR ROÇADEIRA filtro de ar roçadeira compatível com roçadeira fs221 stihl apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, olitec ou similar em qualidade		UN	50	39,8800	1.994,00
82	00082	00082	00102328	FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA compatível com roçadeira stihl fs221. marca sugerida: stihl, mundial ou similar em qualidades		UN	50	27,2500	1.362,50
83	00083	00083	00097283	CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES 2VIAS original para equipamento compatível com equipamento stihl apresentar catalogo no pregão.		UN	40	81,3000	3.252,00
84	00084	00084	00102330	CORDÃO DE PARTIDA 3.5MM TRAÇADO BOBINA COM APROXIMADAMENTE 100MTS indicado para cordão de partida de motosserras - espessura de 3.5 mm - comprimento total da bobina: 100 metros apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, argon ou similar em qualidade.		BOB	10	291,6700	2.916,70
85	00085	00085	00102331	CHAVE DE VELA 13X19 TROX INOX ROÇADEIRA haste 200mm cachimo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: nordtech, vulcan, tramontina, stihl ou similar em qualidade.		UN	40	36,2600	1.450,40
86	00086	00086	00097532	OCULOS DE SEGURANÇA óculos de proteção com lentes de policarbonato; proteção frontal e lateral; alta resistência: lentes em policarbonato de alta durabilidade, resistentes a impactos; - proteção uv: bloqueio contra raios ultravioleta, ideal para trabalhos sob o sol; lentes asterisco e antirreflexo, oferecendo visibilidade nítida em qualquer condição de luz; apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, valeplast ou similar em qualidade		UN	200	5,3200	1.064,00
87	00087	00087	00102332	ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA escova de aço diâmetro de 150mm, furo central 20mm; escova compatível com roçadeira stihl fs221;		UN	100	66,0000	6.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, mx ou similar em qualidade.					
88	00088	00088	00102333	PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRA compatível com roçadeira stihl fs221. ponteira completa 28mm x quadrado 6mm encaixe do tubo: 28mm com eixo quadrado 6x6. linha ou coleção: linha de roçadeiras a gasolina tipo de mecanismo: rotativo apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, vulkan ou similar em qualidade.		UN	100	328,3300	32.833,00
89	00089	00089	00102334	PERNEIRA PROFISSIONAL SINTETICA COM VELCRO 3 TALA E PRESILHA perneira profissional sintética com velcro 3 tala e presilha; apresentar catálogo no pregão marca sugerida: pro master ou similar em qualidade		PAR	100	41,1700	4.117,00
90	00090	00090	00102335	KIT COMPLETO DE REPARO DE JUNTA DE CARBURADOR compatível com roçadeira stihl fs 221, kit completo de reparo de junta de carburador roçadeira stihl fs 221 apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: stihl, other ou similar em qualidade		KIT	20	201,6700	4.033,40
91	00091	00091	00075403	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS BISNAGA MÍNIMA DE 120GR fator mínimo de proteção fps 60, com fator uva mínimo de 24, sua formulação deverá ser não oleosa, não comedogênica, não utilizar paba free e deet, ser resistente à água, possuir repelente atóxico, possuir vitamina e, ter validade: 2 anos após data de fabricação, ser testado dermatologicamente, ser hipoalergênico, ter registro na anvisa como uso profissional, ter registro no ministério da saúde (caracterizado através de registro no dou).marca sugerida: luvex ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão juntamente com o boletim técnico.		BIS	100	16,1000	1.610,00
92	00092	00092	00102336	SACO DE LIXO 200L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE saco de lixo 200l grosso preto reforçado resistente, pacote com 100 unidades marca sugerida: dnac, verdecasa ou similar em qualidade.		PCT	500	53,7700	26.885,00
93	00093	00093	00102337	CHAPÉU PESCADOR PROTETOR UV chapéu tipo pescador, material: 100% poliéster, leve e resistente; proteção uv; aba dobrável: com botões de pressão nas laterais; com alça: para um ajuste seguro; medidas: largura da aba: 8,5 cm		UN	50	46,4400	2.322,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				circunferência: 55 cm profundidade: 8 cm. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: pinotty, garcia ou similar em qualidade.					
94	00094	00094	00102338	KIT DE FERRAMENTAS DE AJUSTE DE CARBURADOR, 10 PEÇAS DE CHAVES DE FENDA PARA MOTOR PEQUENO kit incluindo: 1 x ferramenta de ajuste de carburador d único 1 x ferramenta de ajuste de carburador duplo d 1 x ferramenta de ajuste de carburador pac man 1 x ferramenta de ajuste de carburador de dentes divididos. 1 x ferramenta de ajuste de carburador de cabeça pequena 1 x ferramenta de ajuste de carburador de soquete hexagonal hexagonal 1 x ferramenta de ajuste de carburador de 7 dentes 1 x ferramenta de ajuste de carburador de cabeça pequena 1 x ferramenta de ajuste de carburador hexagonal para cabeçote externo pequeno 1 x ferramenta de ajuste de carburador externo de cabeça pequena 1 x kit de ferramentas apresentar catalogo no pregão. marca sugerida: tramontina, boschi ou similar em qualidade.		KIT	5	274,0000	1.370,00
95	00095	00095	00102339	CHAVE CANHÃO JOGO 5 A 14MM KIT 10 PEÇAS CROMO VANÁDIO kit com chaves: 5mm 6mm 7mm 8mm 9mm 10mm 7/16 = 11mm 12mm 13mm 14mm apresentar catálogo no pregão. marcar sugeridas: tramontina, bosch ou similar em qualidades		KIT	5	240,0000	1.200,00
96	00096	00096	00102340	CARBURADOR 4147/45 apresentar catálogo no pregão, carburador compatível com roçadeira stihl fs221.		UN	30	160,4100	4.812,30
97	00097	00097	00102341	KIT ARRUELAS DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA kit completo com 4 peças, para as roçadeiras; arruelas para a ponteira / transmissão da roçadeira; compatível com a roçadeira stihl fs 221. apresentar catálogo no pregão.		KIT	50	166,0000	8.300,00
98	00098	00098	00102342	BOTINA DE SEGURANÇA CANO MEDIO calçado de segurança epi com certificação de aprovação (ca) para uso profissional; biqueira de proteção em material resistente (como pvc ou compósito), protege contra impactos e compressões; solado antiderrapante		PAR	50	143,3000	7.165,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				(src): maior aderência em superfícies escorregadias; palmilha ortopédica em eva; fechamento por cadarço para ajuste seguro; cano médio/alto (~ 11,5 cm) para suporte adicional ao tornozelo; numeração variada (geralmente de 33 a 46 ou 34 a 47). apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: nobuk, vulcabras, marluvas ou similar em qualidade.					
99	00099	00099	00097109	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO •características: 70mm de largura x 200metros de comprimento, composta for filme de polietileno, zebrada; amarelo e preto.		UN	250	14,6700	3.667,50
100	00100	00100	00102343	BARREIRA PLÁSTICA - 120X44X60CM polietileno de alta resistência; laranja; possui 6 faixas com refletivo branco; 7kg (vazia); 60cm; 1,20m; 44cm; encaixe macho-fêmea para interligar uma peça à outra; base com 3 sapatatas para escoamento de água. apresentar catálogo no pregão. marcas sugeridas: safe park, kteli ou similar em qualidade.		UN	12	494,4400	5.933,28
101	00101	00101	00102320	CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO cones zebrado laranja e branco-refletivo de 75cm com preparo para sinalização, de isolamento emborrachados nos pés e no corpo do cone.		UN	100	65,4300	6.543,00
102	00102	00102	00097533	MOCHILA DE HIDRATAÇÃO mochila de hidratação com capacidade térmica; confeccionada em cordura; com reservatório de água com capacidade para 3 litros, térmico; alças de ombro ajustáveis; tirante peitoral ajustável; boca para reabastecimento do reservatório externa, sem necessidade de retirada do refil para enchimento; mangueira por tecido; protetor do registro de água; com alça para carregamento.		UN	20	175,0000	3.500,00
103	00103	00103	00097535	ABAFADOR abafador para combate a incêndio florestal - cabo: madeira reflorestada de eucalipto não torneado; base: cantoneira 7/8 x 1/8 com parafusos sextavados; medidas: 30x50cm e 40x60cm, espessura entre 5,0 e 6,0cm; complementação da especificação do item de material: abafador para combate a incêndio florestal - cabo: madeira reflorestada de eucalipto não torneado com formato cilíndrico, tamanho 200cm x 28mm de diâmetro; base: cantoneira 7/8 x 1/8 com parafusos sextavados; lâmina de borracha especial medidas: borracha entre 30cm x 50cm e 40cm x 60cm e espessura entre 5,0 e 6,0mm; com 6 a 12 furos; peso máximo 3,0kg.		UN	20	138,3300	2.766,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				apresentar catalogo no pregão.					
104	00104	00104	00097093	LANTERNA LED DE CABEÇA •alimentação: baterias bivolts •potência igual ou superior: 500.000w •foco: até 2000x •contendo: suporte articulado de cabeça, carregadores e baterias marca sugerida: vonder, headlight ou melhor em qualidade apresentar catálogo no pregão.		UN	20	69,4600	1.389,20
105	00105	00105	00097102	LONA PLASTICA PRETA •medida: 4 x100m – 40kg •para utilização em construções, reformas, impermeabilização de solos entre outros serviços. •marca sugerida: maxilona, lonax ou similar em qualidade •apresentar catálogo no pregão.		UN	10	688,0000	6.880,00
106	00106	00106	00010428	ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA C POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 7KW2 3CV com reservatorio máximo de 580ml, lâmina de 03 pontas motor c/ cilindradas mínima de 35 2cm ³ e potencia mínima de 1.7kw/2.3cv peso máximo de 7,7 kg, comprimento total mínimo de 1.85m, rotação mínima de 12.500 rpm. marca sugerida: stihl modelo fs-221 ou similar apresentar catálogo técnico no pregão		UN	5	4.566,3300	22.831,65
107	00107	00107	00097106	CORDA MODELO ALPHINISTA – 100M •medidas: 12mm x 100m •atribuições: corda de poliamida, nylon 12, força de impact 20kn •marcas sugeridas: proteloja, cdl ou similar em qualidade abnt nbr: 15986.		RL	10	368,1100	3.681,10
108	00108	00108	00102346	CAIXA ORGANIZADORA PARA CAMINHONETE medidas externas: comprimento: 106 cm largura: 51,5 cm altura: 53,5 cm peso: 10 kg capacidade (em litros) 208l carga máxima: 70 kg cor preta. comprimento: 99 cm largura: 43 cm altura: 49 cm com alças apresentar catalogo no pregão.		UN	3	774,8400	2.324,52
109	00109	00109	00006061	GARRAFÃO TERMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS garrafão termico com capacidade de 5 litros		UN	20	40,7300	814,60
110	00110	00110	00084873	LUVA DE VAQUETA luva de vaqueta com velcro para fechamento com registro do certificado de aprovação ca.marca sugerida: segurpar ou similar em qualidade apresentar amostra no pregão.		PAR	50	15,4800	774,00
111	00111	00111	00066699	RÁDIO COMUNICADOR rádio comunicador com alcance de até 32km,		PAR	5	295,0000	1.475,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				com 26 canais e 121 códigos de privacidade, alerta de bateria fraca, 20 tons de chamada, tom de teclado e tom de confirmação de conversação, comunica-se com qualquer rádio bidirecional frs/grms em uhf, funções eco smart (baixo consumo de energia), varredura, medidor de bateria, bloqueio de teclado, supressor de ruído automático, temporizador de tempo de espera, tela retro iluminada, monitor, apto para recarga, remoção de usuário não desejado e conctor para acessórios de pino único, autonomia de bateria até 12 horas com bateria nimh; conteúdo da embalagem: 2 rádios, 2 presilhas para cinto, 1 adaptador de carga com cabo y / conector micro usb, 2 bateriais nimh recarregáveis e guia do usuário. marca sugerida: motorola talkabout 32km t200br -10 ou similar em qualidade. apresentar catálogo no pregão.					
112	00112	00112	00075117	SOPRADOR COSTAL 65,6CC cilindrada mínima (cm³) 64,8 cc, capacidade do tanque de combustível (l) mínimo de 1,4 litros, potência mínima (kw/cv): 2,9kw/4hp, velocidade mínima do ar (m/s): 90m/s, volume de ar mínimo com tubeira (m³/h): 1,308, rotação mínima do motor (rpm): 7.200 rpm. marca sugerida: husqvarnia modelo 570bts, stihl modelo br 600 ou similar em qualidade apresentar catálogo técnico no pregão.		UN	5	3.534,1000	17.670,50
113	00113	00113	00019787	MOTO SERRA À GASOLINA moto serra à gasolina potência mínima 1 3 kw / 1 8 cv		UN	2	3.048,0000	6.096,00
114	00114	00114	00102426	ORGANIZADOR DE METAL PARA FERRAMENTAS DE JARDIM 49.8PX42,9LX74,9ª - 2 organizador de metal para ferramentas de jardim 49.8px42,9lx74,9ª -		UN	2	170,9900	341,98
115	00115	00115	00102428	GARFO DE JARDINAGEM ANCINHO RASTELO 3 24,7CM COMPRIMENTO garfo de jardinagem ancinho rastelo 3 24,7cm comprimento		UN	15	30,5300	457,95
116	00116	00116	00102429	COLHER DE JARDINAGEM 30,2MM COMPRIMENTO CABO MADEIRA colher de jardinagem 30,2mm comprimento cabo madeira		UN	15	32,1700	482,55
117	00117	00117	00102430	SACHOS CORAÇÃO CABO CURTO 43CM sachos coração cabo curto 43cm		UN	15	36,6500	549,75
118	00118	00118	00102431	CAVADEIRA CHATA 120CM cavadeira chata 120cm c/ cabo de madeira		UN	10	121,6700	1.216,70
119	00119	00119	00102432	SERRA CURVA 12,5" PARA PODA DE GALHOS serra curva 12,5 para poda de galhos		UN	10	43,3900	433,90
120	00120	00120	00102433	PODADEIRA ELÉTRICA MODELO HSA 100 podadeira elétrica nível de vibração esquerda/direita (m/s²)		UN	2	3.263,3300	6.526,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

#	Lote	Ítem(*)	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
				0,8 / 1,0;tensão da bateria (v) 36; comprimento de corte entre 58cm até 80cm					
121	00121	00121	00102434	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 200 MM broca para perfurador de solo 200 mm		UN	2	441,5600	883,12
122	00122	00122	00102435	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 250MM broca para perfurador de solo 250mm		UN	2	571,6700	1.143,34
123	00123	00123	00102454	JOGO DE CHAVE TORX T10-T50 - 9 PEÇAS jogo de chave torx t10-t50 - 9 peças - maerca sugerida: tramontina, irwin ou similar em qualidades		KIT	5	89,0700	445,35
124	00124	00124	00013061	PULVERIZADOR 5 LITROS pulverizador 5 litros		UN	5	145,6700	728,35
125	00125	00125	00102467	MOTOCULTIVADOR GASOLINA 800MM potência entre 4,5 até 6,5cv, largura corte800mm, altura de cortes 10/15, capacidade do tanque 5l a 7l, transmissão manual, velocidade máxima 14km/h, 2 marchas "1ª frente; 2ª ré"; com itens inclusos: 1 jogo de pneus, 1 jogo de enxada rotativa, 1 jogo de ferramentas para montagem e manutenção, 2 kits com porcas, parafusos, arruelas de pressão e manual de instruções e certificado de garantia. apresentar catálogo no pregão. marca sugerida: branco, husqvarna ou similar em qualidade.		UN	1	5.063,6900	5.063,69

(*) Primeiro item encontrado (por ordem crescente) antes de ser consolidado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE USO COTIDIANO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ROÇADAS E PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.

1. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO:

(X) consta no PAC

() não consta no PAC

Se você assinalou a opção b, é necessário obter a autorização expressa do Sr Prefeito, antes de protocolar no Compras e Licitações.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Fiscal do contrato: Washington Santos Figueredo

Gestor do contrato: João Soares de Lima Junior

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A compra de materiais para roçada, junto com peças e equipamentos para a equipe da Defesa Civil, é muito importante para manter a cidade organizada e garantir um atendimento rápido em emergências.

Os serviços de roçada são essenciais para cuidar de espaços como praças, ruas, calçadas, margens de rodovias e outros locais públicos. Manter esses ambientes limpos e bem cuidados melhora a aparência da cidade, aumenta a segurança e traz mais conforto para a população. Além disso, a limpeza regular ajuda a evitar o acúmulo de lixo e a proliferação de insetos e animais, contribuindo diretamente para a saúde pública e para um ambiente mais agradável para todos.

No caso da Defesa Civil, ter peças, ferramentas e equipamentos adequados faz toda a diferença no atendimento de ocorrências, como quedas de árvores, alagamentos, deslizamentos e outras situações de risco. Isso garante mais agilidade e segurança tanto para a equipe quanto para a população.

Também é importante destacar que essas aquisições ajudam o município a atender normas e exigências relacionadas à manutenção urbana, meio ambiente e segurança do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Por fim, investir em materiais de qualidade - como roçadeiras, ferramentas, peças de reposição e EPIs - melhora o desempenho das equipes, aumenta a durabilidade dos equipamentos e garante mais segurança para os servidores no dia a dia.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Para que uma empresa seja habilitada a fornecer materiais para a equipe de roçada de um município, ela deve atender a diversos requisitos legais, técnicos e operacionais estabelecidos pela legislação vigente, principalmente com base na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos atualizada), além de normas e exigências locais. Abaixo estão os principais requisitos que a empresa deve ter para ser considerada apta a participar do processo de aquisição de materiais para roçada:

Regularidade Fiscal e Trabalhista

A empresa deve comprovar que está regularizada em relação às suas obrigações fiscais e trabalhistas. Isso inclui a apresentação de documentos como:

- Certidão Negativa de Débitos (CND): Comprovante de que a empresa não possui pendências com a Receita Federal, INSS e outras autarquias fiscais.
- Certidão de Regularidade Trabalhista: Documento que atesta que a empresa está em dia com as obrigações trabalhistas, como pagamento de salários e contribuições previdenciárias.
- Certidão de Débitos relativos ao FGTS: A empresa deve apresentar um documento que comprove que está em dia com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Habilitação Jurídica

A empresa deve ser devidamente registrada e legalmente constituída. Para isso, ela precisa apresentar:

- Contrato Social ou Estatuto Social (em caso de sociedades) ou Ato Constitutivo (em caso de pessoa jurídica de direito público ou privado).
- Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica).
- Alvará de Funcionamento: Documento que autoriza a empresa a atuar no município.
- Licenças e Autorizações: Caso a atividade da empresa envolva questões ambientais ou outros tipos de controle, como licenciamento ambiental, a empresa deve apresentar esses documentos conforme exigido pela legislação municipal.

Capacidade Técnica

A empresa precisa comprovar sua capacidade técnica para fornecer os materiais necessários para a equipe de roçada. Isso envolve:

- Comprovação de Experiência: A empresa deve apresentar atestados de desempenho de contratos anteriores que envolvam o fornecimento de materiais similares, com a mesma qualidade e especificidade exigida pela administração pública.
- Equipamentos Adequados: A empresa deve demonstrar que possui ou tem acesso aos equipamentos necessários para fornecer os materiais, como roçadeiras, facões, tesouras



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

de poda, e outros itens exigidos no edital.

Documentação Complementar

A empresa deve apresentar uma série de documentos complementares, que podem incluir:

- Certificados de Registro de Fornecedor (se houver exigência no município).
- Proposta Comercial: Documento que detalha as condições de fornecimento, preços, prazos e garantias dos materiais.

Capacidade de Atendimento e Logística

A empresa deve demonstrar que possui capacidade logística para realizar a entrega dos materiais no município dentro dos prazos estipulados. Isso inclui:

- Estrutura de Armazenagem e Transporte: A empresa deve garantir que possui a infraestrutura necessária para armazenar e transportar os materiais de maneira eficiente.

Esses requisitos são importantes para garantir que a empresa contratada tenha a capacidade de fornecer os materiais necessários para a equipe de roçada do município de forma eficiente, segura e dentro das normas legais. Além disso, ajudam a garantir a transparência e a integridade do processo licitatório. A empresa deve estar bem preparada para atender às exigências legais e técnicas, garantindo que os materiais adquiridos atendam à qualidade e ao prazo exigidos pelo município

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação: Atualmente, o mercado de materiais de roçada, jardinagem e equipamentos é bastante amplo, com grande variedade de fornecedores e facilidade no acesso tanto aos equipamentos quanto às peças de reposição.

No caso do presente processo, destaca-se um ponto importante: trata-se não apenas da aquisição de novos equipamentos, mas também da compra de itens de uso contínuo e de peças específicas para manutenção de máquinas que já fazem parte da frota do município. Por esse motivo, é necessário que as peças de reposição sejam compatíveis e, em muitos casos, originais das respectivas marcas, garantindo o bom funcionamento e a durabilidade dos equipamentos.

Dessa forma, observa-se que o mercado é competitivo e aquecido, contando com fornecedores variados e marcas consolidadas, o que favorece a concorrência e possibilita a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública.

Solução 1 - Aquisição de peças originais e que se adequam as máquinas das nossas frotas:

Vantagens:

- ✓ *Garantem total compatibilidade com o equipamento*
- ✓ *Maior durabilidade e desempenho*
- ✓ *Reduzem o risco de falhas e quebras*
- ✓ *Mantêm as características originais da máquina*
- ✓ *Maior segurança para o operador*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Desvantagens:

- ✓ *Custo mais elevado*
- ✓ *Em alguns casos, prazo maior para fornecimento*

Solução 2- peças de segunda linha/paralelas:

Vantagens:

- ✓ *Custo mais baixo*
- ✓ *Maior facilidade de aquisição em alguns casos*
- ✓ *Disponibilidade mais imediata no mercado*

Desvantagens:

- ✓ *Qualidade e durabilidade podem variar*
- ✓ *Risco de incompatibilidade ou encaixe inadequado*
- ✓ *Possibilidade de reduzir a vida útil do equipamento*
- ✓ *Maior necessidade de manutenção ao longo do tempo*

Diante do exposto, recomenda-se priorizar a aquisição de peças originais "solução 1", especialmente para equipamentos de uso frequente e essencial como por exemplo as roçadeiras, sopradores, motosserras para garantindo maior eficiência operacional, economia a longo prazo e segurança para os servidores envolvidos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A compra de materiais de roçagem, como roçadeiras, sopradores e cortadores de grama, é essencial para manter a limpeza das áreas públicas, como praças, calçadas, jardins e ruas, evitando o mato alto e o aspecto de abandono.

Com essa manutenção em dia, a cidade fica:

- *Mais limpa e organizada, trazendo mais conforto para a população;*
- *Mais bonita e agradável para quem mora e também para quem visita.*

Além disso, cuidar bem desses espaços ajuda a valorizar a cidade, gerando:

- *Mais qualidade de vida para os moradores;*
- *Valorização dos imóveis em regiões bem cuidadas;*
- *Maior interesse de novos investimentos.*

Outro ponto importante é o turismo. Uma cidade limpa e bem cuidada chama mais atenção, o que pode trazer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Mais visitantes para lazer e passeios;
- Uma imagem mais positiva do município.

No geral, investir em materiais de roçagem é uma forma simples e eficiente de manter a cidade organizada, segura e agradável para todos, além de contribuir para a saúde pública e o desenvolvimento do município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

- ✓ ROLO DE NYLON PARA CORTE / ROÇADEIRA - 800 UNIDADES
- ✓ LAMINA PARA ROCADEIRA - 800 UNIDADES
- ✓ COPINHO PRATO GIRATORIO - 300 UNIDADES
- ✓ CINTO DE SUSTENTAÇÃO DE ROÇADEIRA DUPLO - 170 UNIDADES
- ✓ MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL DE AÇO INOXIDAVEL / TELA DE AÇO - 170 UNIDADES
- ✓ VELA PARA MÁQUINAS ROÇADEIRAS - 180 UNIDADES
- ✓ AVENTAL DE RASPA DE COURO SEM EMENDA - 250 UNIDADES
- ✓ CARRETEL PARA ROÇADEIRA - NYLON - 150 UNIDADES
- ✓ VASSOURA PARA GRAMA - 80 UNIDADES
- ✓ VASSOURA RASTELO FIXA REGULÁVEL 22 DENTES DE AÇO - 60 UNIDADES
- ✓ PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA ABAFADOR - 180 UNIDADES
- ✓ SACO BIG BAG P/ ENSACAR PODADE JARDINAGEM - 1000KG 1M² - 150 UNIDADES
- ✓ PROTETOR DE ROÇAGEM FLEXÍVEL 5,0M X 1,5M ALTURA NYLON - 15 UNIDADES
- ✓ PORCA DA LÂMINA PARA TRANSMISSÃO PONTEIRA - 130 UNIDADES
- ✓ FILTRO DE AR ROÇADEIRA - 200 UNIDADES
- ✓ FILTRO DE GASOLINA PARA ROÇADEIRA - 200 UNIDADES
- ✓ CORRENTE PARA MOTOPODA 22 DENTES 2VIAS - 40 UNIDADES
- ✓ CORDÃO DE PARTIDA 3.5MM TRAÇADO BOBINA COM APROXIMADAMENTE 100MTS - 10 BOBINAS
- ✓ CHAVE DE VELA 13X19 TROX INOX ROÇADEIRA - 65 UNIDADES
- ✓ OCULOS DE SEGURANÇA - 300 UNIDADES
- ✓ ESCOVA DE AÇO PARA ROÇADEIRA - 500 UNIDADES
- ✓ PONTEIRA COMPLETA PARA ROÇADEIRA - 130 UNIDADES
- ✓ PERNEIRA PROFISSIONAL SINTETICA COM VELCRO 3 TALA E PRESILHA - 400 PARES
- ✓ KIT COMPLETO DE REPARO DE JUNTA DE CARBURADOR - 20 KITS
- ✓ BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS BISNAGA MÍNIMA DE 120GR - 500 BISNAGAS
- ✓ SACO DE LIXO 200L GROSSO PRETO REFORÇADO RESISTENTE - 1500 PACOTES
- ✓ CHAPÉU PESCADOR PROTETOR UV - 150 UNIDADES
- ✓ KIT DE FERRAMENTAS DE AJUSTE DE CARBURADOR, 10 PEÇAS DE CHAVES DE FENDA PARA MOTOR PEQUENO - 5 KITS
- ✓ CHAVE CANHÃO JOGO 5 A 14MM KIT 10 PEÇAS CROMO VANÁDIO - 5 KITS
- ✓ CARBURADOR 4147/45 - 30 UNIDADES
- ✓ KIT ARRUELAS DA TRANSMISSÃO PARA ROÇADEIRA - 80 KITS
- ✓ BOTINA DE SEGURANÇA CANO MEDIO - 170 PARES
- ✓ FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO - 250 UNIDADES
- ✓ BARREIRA PLÁSTICA - 120X44X60CM - 12 UNIDADES
- ✓ CONE DE SINALIZAÇÃO ZEBRADO - 200 UNIDADES
- ✓ MOCHILA DE HIDRATAÇÃO - 30 UNIDADES
- ✓ ABAFADOR - 50 UNIDADES
- ✓ BOLSA PARA RESGATE AZUL E LARANJA - 1 UNIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- ✓ LANTERNA LED DE CABEÇA - 40 UNIDADES
- ✓ GIROFLEX- 5 UNIDADES
- ✓ LONA PLASTICA PRETA - 15 ROLOS
- ✓ ROÇADEIRA PROFISSIONAL A GASOLINA C POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 7KW2 3CV - 30 UNIDADES
- ✓ CORDA MODELO ALPHINISTA - 100M - 15 ROLOS
- ✓ CAIXA ORGANIZADORA PARA CAMINHONETE - 4 UNIDADES
- ✓ GARRAFÃO TERMICO COM CAPACIDADE DE 5 LITROS - 60 UNIDADES
- ✓ TENDA PVC SANFONADA C/ FECHAMENTO - 2 UNIDADES
- ✓ LUVA DE VAQUETA - 160 PARES
- ✓ RÁDIO COMUNICADOR - 5 PARES
- ✓ KIT DE COMBATE A INCÊNDIO COMPLETO 600L - 1 UNIDADES
- ✓ SOPRADOR COSTAL 65,6CC - 11 UNIDADES
- ✓ MOTO SERRA À GASOLINA - 5 UNIDADES
- ✓ BANQUINHO EM MADEIRA 29CM OU BANQUINHO DOBRAVEL DE PLASTICO ATÉ 100KG 32X21X25 - 10 UNIDADES
- ✓ ORGANIZADOR DE METAL PARA FERRAMENTAS DE JARDIM 49.8PX42,9LX74 - 2 UNIDADES
- ✓ GARFO DE JARDINAGEM ANCINHO RASTELO 3 24,7CM COMPRIMENTO - 30 UNIDADES
- ✓ COLHER DE JARDINAGEM 30,2MM COMPRIMENTO CABO MADEIRA - 30 UNIDADES
- ✓ SACHOS CORAÇÃO CABO CURTO 43CM - 40 UNIDADES
- ✓ CAVADEIRA CHATA 120CM - 20 UNIDADES
- ✓ SERRA CURVA 12,5" PARA PODA DE GALHOS - 15 UNIDADES
- ✓ PODOEIRA ELÉTRICA MODELO HSA 100 - 2 UNIDADES
- ✓ BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 200 MM - 6 UNIDADES
- ✓ BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO 250MM - 6 UNIDADES
- ✓ PHMETRO MEDIDOR DE PH DE SOLO PROFISSIONAL PRECISO 5X17CM - 2 UNIDADES
- ✓ HIDROGEL PARA PLANTIO - 1000 KILOS
- ✓ JOGO DE CHAVE TORX T10-T50 - 9 PEÇAS - 20 KITS
- ✓ PULVERIZADOR 5 LITROS - 10 UNIDADES
- ✓ MOTOCULTIVADOR GASOLINA 600MM - 1 UNIDADE
- ✓ MOTOCULTIVADOR GASOLINA 800MM - 1 UNIDADE

Todos os quantitativos foram definidos com base no consumo dos anos anteriores, considerando também a possibilidade de prorrogação do prazo, caso necessário. Para os itens que não constavam em processos anteriores, foi utilizada como referência a experiência prática dos profissionais da área, garantindo estimativas mais adequadas à realidade do município.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL ESTIMADO - R\$ R\$ 1.482.122,93 (um milhão quatrocentos e oitenta e dois mil cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Não se aplica parcelamento.

não se recomenda o parcelamento do objeto, pois a contratação conjunta garante maior padronização, melhor desempenho dos serviços, facilidade de manutenção e maior eficiência na execução das atividades, atendendo melhor ao interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

não consta contratações correlatas.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A aquisição de materiais de roçagem tem como objetivo melhorar o dia a dia dos serviços no município, deixando as equipes mais ágeis e produtivas.

Com equipamentos adequados, é possível atender mais áreas em menos tempo e dar resposta mais rápida quando surgirem demandas urgentes.

A manutenção das praças, ruas, calçadas e demais espaços públicos deixa a cidade mais limpa, organizada e agradável, além de aumentar a satisfação da população.

Também contribui para a saúde e segurança, evitando mato alto, acúmulo de sujeira, presença de insetos e possíveis acidentes.

Outro ponto importante é a economia ao longo do tempo, já que equipamentos melhores geram menos manutenção e reduzem custos operacionais.

No geral, a ideia é manter a cidade bem cuidada, segura e com mais qualidade de vida para todos.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para a aquisição dos materiais e equipamentos é pertinente a comprovação, por parte da empresa ganhadora da licitação, as seguintes certidões:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Certidão negativa de Débito para com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- Estatuto, contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver), com objetivo pertinente ao objeto licitado, com capital social integralizado;
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal;
- Declaração que não possui vínculo com órgão público;
- Declaração de inexistência de fato impeditivo;
- Certidão negativa de licitantes inidôneos;
- Consulta de licitantes impedidos de licitar.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A aquisição e utilização de equipamentos de roçagem podem gerar alguns impactos ambientais, principalmente relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, ruído e descarte de resíduos (como óleo, peças e materiais desgastados).

Por outro lado, quando utilizados de forma correta, esses equipamentos também trazem benefícios, como o controle da vegetação, prevenção de pragas, redução de risco de incêndios e manutenção adequada dos espaços públicos.

Dessa forma, os impactos ambientais existem, mas são considerados baixos e controláveis, sendo compensados pelos benefícios gerados na conservação e organização dos espaços públicos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando os pontos acima do presente Estudo, opino favoravelmente pela contratação da solução identificada, apresentando viabilidade técnica e econômica, sendo por ser a que melhor atende ao interesse público.).

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Extrema
Departamento de Licitação

Propomos a execução do objeto, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000048/2026.

Item

Item	SICAM	Descrição	Qtde	Unidade	Marca/Modelo	Valor Global do Lote
------	-------	-----------	------	---------	--------------	----------------------

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos, do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 000048/2026.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Inscrição Estadual nº:	
Inscrição Municipal nº:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000151/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000048/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

(Nome da Empresa) -----, CNPJ n. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----,
por seu representante legal abaixo assinado para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º
14.133, de 01 de abril de 2021, que:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

que a integralidade dos custos constantes da proposta compreende o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

que inexistem no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro deste Órgão licitante, nos cargos de direção, gerência, chefia

Se couber, também declara que:

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91

se organizado em cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

() se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data

Nome e Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO IV - MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ..... , localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu **(descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital)**, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos materiais e/ou serviços fornecidos, e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG
CNPJ: 18.677.591/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 000151/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000048/2026

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto nº 1.624, Bairro Ponte Nova, Extrema - MG., devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Ordenador de Despesas do Município, nomeado pelo Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025, Art. 1º, Sr. **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, Servidor Público, portador do CPF nº 033.506.XXX-XX, endereço administrativo, Av. Del. Waldemar Gomes Pinto nº 1624 - Bairro Ponte Nova - Extrema - MG - CEP: 37642-350, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000048/2026**, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE registrar os preços da empresa, inscrita sob o CNPJ nº, situada à, representada pelo Sr. (a) portador do CPF N.º e carteira de identidade n.º, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MATERIAIS DE USO COTIDIANO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ROÇADAS E PELA DEFESA CIVIL MUNICIPAL.**, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O valor total da Contratação é de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem relacionada no Anexo desta Ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Extrema.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços terá seu início em ___/___/2026 até ___/___/2026, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

5.1.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos no orçamento (dotação):

01219-15000000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (02015001.1512200102.190.44905200000.15000000000),
01234-15000000000 - MATERIAL DE CONSUMO (02015001.1518200102.298.33903000000.15000000000), 01341-15000000000 -
MATERIAL DE CONSUMO (02017001.2369500032.224.33903000000.15000000000) e 01350-15000000000 - EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE (02017001.2369500032.224.44905200000.15000000000)

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 002 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

EDMAR BRANDÃO LUCIANO

Ordenador de Despesas

Decreto nº 4.812 de 08 de JANEIRO de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 - Bairro Ponte Nova - Praça dos Três Poderes
Paço Municipal "Benedito José de Toledo Filho - Jamanta" - Extrema - CEP 37640-000 - Minas Gerais
Fone: (35) 3435-4635/4504/4307

Apêndice do Anexo V - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (*razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante*)

Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
------	-----------	--------------	------	-------------	-------------	----------------	----------------------------